

420286	MÁRCIO DO NASCIMENTO	7347129	115º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
422039	JOSE RONIVELTON DE OLIVEIRA	19608844	116º	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

DECRETO Nº 519, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nomeia em comissão Assessor de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **OCTAVIO SHIMARU JUNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 03 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),28 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Designa membros para compor os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Geras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Uberaba/MG, os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, conforme abaixo exposto:

- I**- Comitê Estratégico Municipal;
- II** - Comitê Técnico Municipal;
- III** - Comitê Operacional Municipal.

Art. 2º - O **Comitê Estratégico Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I**- Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita Municipal;
- II**- Moacyr Lopes Dos Santos – Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - O **Comitê Técnico Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I**- Dr. Sétimo Bóscolo Neto – Secretário Municipal de Saúde;
- II**- Valdilene Rocha Costa Alves – Secretária Municipal de Saúde Adjunta;
- III**- Dr. Marcelo Miguel Hueb – Médico Otorrinolaringologista;
- IV**- Dra. Michelli Maldonado – Doutora em Matemática - Representante do Observatório Covid/UFTM;
- V**- Dra. Sybelle de Souza Castro – Médica Epidemiologista;
- VI** - Dra. Jussara Silva Lima – Médica Pediatra;
- VII** - Representante do Corpo Clínico do Hospital Regional José de Alencar.

Art. 4º - O **Comitê Operacional Municipal** será composto pelos seguintes membros:

- I**- Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves – Procuradora Geral do Município;
- II**- Glorivan Bernardes de Oliveira – Secretário de Defesa Social;
- III** - Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança;
- IV**- Celi Camargo – Secretária Municipal de Comunicação;
- V**- Membros Integrantes do Comitê Estratégico Municipal;
- VI**- Membros Integrantes do Comitê Técnico Municipal;
- VII** - Representantes da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto n.º 021, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 058, de 06 de janeiro de 2021, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 28 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-geral do Município

DECRETO Nº 521, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto n 1.738/2014, que regulamenta a Política Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998 e na Lei Municipal nº 11.517/2012,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 1.738/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)”

Art. 4º A - Durante a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), fica suspensa a aplicação do disposto no art. 4º deste Decreto, para todos os fins. (AC)”

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
